



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.885, DE 26 DE JANEIRO DE 2010**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.824, de 14 de janeiro de 2010, que a autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.824, de 14 de janeiro de 2010 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.824, de 14 de janeiro de 2010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estadual de assistência e desenvolvimento Social, objetivando a Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados ao Centro de Convivência para idosos “Quero Vida”, conforme processo nº. 2.403/2009.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ficando dividido em duas (02) classificações orçamentárias, como segue;

1 - Construção, reforma, adaptação ou ampliação, codificada sob o nº 08.241.0008.1026 – Categoria Econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente, codificada sob o nº 08.241.0008.1027 – Categoria Econômica 4.4.90.52, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



## **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º.** - A Cobertura do Crédito autorizado no *caput* do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

**Art. 6º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA ( Lei do Orçamento Anual).

**Art. 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.